



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 8/2024 - PIBID/DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 9 de dezembro de 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, torna pública a abertura de inscrições e **seleção de ESTUDANTE BOLSISTA** (bolsa de iniciação à docência) para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFPI), vinculados ao curso de Licenciatura em Pedagogia/UAB a do IFPI, nos campi/polo abaixo relacionados (Tabela 1), (condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo:

Tabela 1: Distribuição das vagas para estudantes bolsistas nos Subprojetos de Alfabetização e Educação Bilíngue para Surdos do Curso de Licenciatura em Pedagogia/UAB do PIBID/IFPI, incluindo as cidades das escolas parceiras onde os bolsistas irão atuar.

| Curso | Subprojetos | Cidades das Escolas-parceiras onde os bolsistas irão atuar | Vagas para Estudantes bolsistas |
|---------------------------|-------------------------------|--|---------------------------------|
| Licenciatura em Pedagogia | Alfabetização | Pio IX - PI | 48 |
| Licenciatura em Pedagogia | Alfabetização | Fronteiras - PI | 16 |
| Licenciatura em Pedagogia | Alfabetização | Aiuaba - CE | 8 |
| Licenciatura em Pedagogia | Educação Bilíngue para Surdos | Pio IX - PI | 24 |
| Licenciatura em Pedagogia | Educação Bilíngue para Surdos | Parnaíba - PI | 16 |
| Licenciatura em Pedagogia | Educação Bilíngue para Surdos | Luzilândia - PI | 8 |
| Licenciatura em Pedagogia | Educação Bilíngue para Surdos | Paulistana - PI | 24 |

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a Educação Básica. O programa é desenvolvido por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de Educação Básica da rede pública de ensino. Os projetos buscam promover a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da Escola Básica, aumentando assim a convivência dos graduandos com a realidade do exercício da docência, e a qualidade de sua formação.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010 e atualmente é regulamentado pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria nº 157, de 28 de Maio de 2024.

1.3. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.4. A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita. Este edital de seleção para bolsistas de iniciação à docência está em consonância com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.5. Conforme a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, considera-se:

I - **Iniciação à Docência (ID)** inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

II - **Projeto Institucional:** projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.

III - **Escola Parceira:** escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

IV - **Bolsista de Iniciação à Docência** estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

V - **Coordenador Institucional (CI)** professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

VI - **Coordenador de Área de Gestão de processos educacionais (CAG)** professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;

VII - **Coordenador de Área (CA)** professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e

VIII - **Supervisor:** docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

IX - **Núcleo de Iniciação à Docência (NID)** será composto por 01 Coordenador de Área, 03 supervisores e 24 estudantes bolsistas.

X - **Célula de um Núcleo de Iniciação à Docência (NID)** será composta por 01 supervisor e 08 estudantes bolsistas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Os objetivos do PIBID são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. As atividades do bolsista do PIBID terão uma carga horária mínima de 10 horas semanais.

3.2. O PIBID terá duração de vinte e quatro meses, distribuídos em seis etapas principais, totalizando uma carga horária de 960 horas.

3.2.1. **Etapa I - FORMAÇÃO INICIAÇÃO DOCÊNCIA** (80 horas): preparação inicial, apresentação dos documentos do programa e fundamentação teórica dos bolsistas; Apresentar e discutir os documentos do Programa (Projeto Institucional, Subprojetos, Portaria Capes 90/2024 e Edital Capes 10/2024); Apresentar os instrumentos aos bolsistas: Diário de Campo, o Relatório de Experiência Individual (modelo CAPES) e o Plano de Ação da Escola parceira aos bolsistas e supervisores.

3.2.2. **Etapa II - OBSERVAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR** (80 horas): observação e registro das informações pertinentes relativas às diversas dimensões do espaço escolar.

3.2.3. **Etapa III - OBSERVAÇÃO E COPARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA** (120 horas): Identificar o processo de ensino e aprendizagem; refletir a prática pedagógica do professor da Educação Básica (EB); observar a atuação do Professor Supervisor; identificar os níveis de conhecimento dos discentes; executar atividades propostas pelo supervisor, ou de iniciativa própria, sob a orientação do mesmo; gerar dados da escola que servirão para realização de pesquisas futuras. Essas informações serão registradas no Diário de Campo e no Relatório de Experiência. A partir desses registros e das formações, o Núcleo de Iniciação à Docência (NID) irá discutir e elaborar o Plano de Ação da Escola, atentando-se para o cumprimento das metas e indicadores do Projeto Institucional.

3.2.4. **Etapa IV - ATIVIDADES DISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO BÁSICA** (120 horas): Desenvolver ações integradas através de pressupostos teóricos e metodológicos; compreender o papel da instrumentação e experimentação para o ensino e aprendizagem. Realizar ações de laboratório, monitorias, promoção de Eventos na Escola (Feira, Gincana, Sarau, Jogos, etc.), produção de material didático, visitas técnicas, etc.

3.2.5. **Etapa V - ESTUDOS DA PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO** (80 horas): desenvolver estudos e pesquisas sobre o papel do professor na Escola.

3.2.6. **Etapa VI - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E SOCIALIZAÇÃO** (80 horas): produção e apresentação de trabalhos acadêmicos relativos à ID.

4. DAS BOLSAS

4.1. O valor da bolsa do estudante será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, depositado diretamente pela CAPES na conta de titularidade do bolsista, e destinado ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

4.2. O pagamento será creditado na conta corrente do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas, **não sendo aceitas contas poupança, salário ou conjunta.**

4.3. O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do bolsista no **Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)** Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

4.4. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital CAPES N° 10/2024.

4.5. Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

4.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas de qualquer natureza.

4.7. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e às cotas obtidas pelo Projeto Institucional do PIBID/IFPI.

5. DOS DEVERES DO BOLSISTA

5.1. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID, conforme Portaria CAPES n° 157, de 28/05/2024;

II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

V - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES e pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

VIII - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste edital;

IX - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

X - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

XI - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI e pela Capes;

XII - tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequados;

XIII - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

XIV - assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

XV - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

XVI - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XVII - manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no PIBID/IFPI.

6. CONDIÇÕES PARA A CRIAÇÃO DAS CÉLULAS DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (NID) E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PIBID

6.1. Para a criação de cada CÉLULA do NID (conforme disposto no Item 1.5 - X), será necessário o número mínimo de 08 candidatos inscritos que atendam aos requisitos estabelecidos no Item 6.2. Para a formação de novas células, será exigido o mesmo número de 08 candidatos por célula adicional.

6.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I - estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura em Pedagogia/UAB do IFPI) participante do Subprojeto para o qual se inscreveu;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFPI;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFPI;

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária estabelecida em edital (10 horas semanais);

V - Apresentar o **Currículo da Plataforma Freire** com o **vínculo de estudante de Licenciatura da área do Subprojeto para o qual se inscreveu.**

6.3. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com o IFPI, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto no caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

7.1. O estudante interessado em participar da seleção de bolsista do PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição, via formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/b5iL5hf3tMRgq4uw8>, no período determinado pelo cronograma deste edital.

7.2. Na inscrição, o candidato deve enviar arquivo único, em formato PDF e tamanho máximo de 10 MB, contendo os seguintes documentos, nesta ordem:

I - **Currículo da Plataforma Freire** (Plataforma CAPES) constando a Licenciatura que o candidato está cursando;

II - **Declaração de Matrícula** (disponível no SUAP EDU) confirmando a situação da matrícula;

III - **Histórico Atualizado** (disponível no SUAP EDU) confirmando o I.R.A. atualizado;

IV - **RG** (ou outro documento oficial com foto);

V - **CPF** (ou outro documento oficial com CPF);

VI - **Comprovante de Situação Cadastral no CPF**, emitido no site da Receita Federal no Ministério de Economia (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

VII - **Visto de permanência no país** (apenas para estrangeiros);

7.3. A inscrição dos candidatos neste processo de seleção é totalmente gratuita.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

8.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Local do Campus, com supervisão e orientação da Comissão Central da PROEN.

8.2. Candidatos que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no item 6.1 deste edital serão desclassificados automaticamente.

8.3. O número de bolsas de iniciação à docência a ser concedido está especificado na Tabela 01 deste edital.

8.4. A classificação dos candidatos será realizada com base na pontuação obtida pelo **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) atualizado** sendo o maior valor do IRA o critério principal de classificação.

8.5. Em caso de empate, o critério de desempate é a maior idade do candidato.

8.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme o valor do IRA, após avaliação da Comissão Local de Seleção.

8.7. Após o Resultado Final, caso o candidato não seja selecionado para a bolsa, ele poderá manifestar interesse em ser alocado em outro subprojeto do mesmo Polo da UAB/IFPI, desde que haja vagas disponíveis. A **reopção** por outro subprojeto estará sujeita à disponibilidade de vagas e aos critérios estabelecidos.

8.8. Os candidatos classificados que não forem contemplados com a bolsa formarão um Cadastro de Reservas, podendo ser convocados a qualquer momento para suprir a demanda do PIBID/IFPI.

8.9. Caso um candidato selecionado para a bolsa não possa assumir as atividades do PIBID/IFPI, será repositado automaticamente para a última posição na lista de classificação.

8.10. Se houver necessidade de substituição de algum bolsista durante a execução do PIBID/IFPI, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando a ordem de classificação do Cadastro de Reservas.

8.11. Os candidatos aprovados para as bolsas deverão enviar imediatamente ao Coordenador de Área do NID documentos comprobatórios dos dados bancários, como **ocabeçalho do extrato de conta corrente** de qualquer banco (não sendo aceitas contas poupança, salário ou contas conjuntas).

8.12. Os candidatos aprovados também deverão entregar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido, antes do início das atividades do PIBID/IFPI.

9. DOS RECURSOS E DA REOPÇÃO

9.1. É admitido pedido de recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, conforme cronograma deste edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato via formulário eletrônico pelo link: <https://forms.gle/CrExbK7AcIY2ws3MA>, no prazo estabelecido no cronograma.

9.3. Não serão aceitos envios de novos documentos a fim de modificar a pontuação do candidato.

9.4. Não serão recebidos recursos intempestivos.

9.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.6. A solicitação de REOPÇÃO deverá encaminhada pelo LINK: <https://forms.gle/CrExbK7AcIY2ws3MA> e está condicionada à disponibilidade de vagas e aos critérios estabelecidos.

9.7. Não serão aceitos pedidos de REOPÇÃO fora do prazo estabelecido pelo cronograma.

10. VEDAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSA

10.1. Os casos referentes à vedação de recebimento da bolsa estão previstos nos **artigo 37 e 38** da Portaria pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

10.2. Os casos referentes à suspensão de bolsa e ao cancelamento da bolsa estão previstos nos **artigos 39, 40 e 41** da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os resultados serão publicados na página do IFPI, conforme cronograma, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>.

12. CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|--|--------------------------------|
| Publicação do edital | 09/12/2024 |
| Período de inscrição on-line https://forms.gle/b5iL5hf3tMRgg4uw8 | 09/12/2024 a 16/12/2024 |
| Resultado preliminar | 18/12/2024 |
| Período de recursos | 19/12/2024 |
| Resultado final | 20/12/2024 |
| Reopção | 26/12/2024 |

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com o IFPI.

13.2. A Coordenação Institucional do PIBID/IFPI poderá substituir o bolsista, a qualquer tempo, observada a inadequação do(s) mesmo(s) aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo estudante do quadro de reserva.

13.3 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão Central de Seleção.

13.4. A vigência deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses computados a partir da data de início do Projeto Institucional.

Ivanaldo Ribeiro de Moura

Coordenador Institucional do PIBID do IFPI

Odimógenes Soares Lopes

Pró-Reitor de Ensino do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ivanaldo Ribeiro de Moura**, COINSTI - PIBID-IFPI, em 09/12/2024 15:54:44.
- **Odimogenes Soares Lopes**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI, em 09/12/2024 16:21:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296772

Código de Autenticação: 8075dc7b83

